



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 25 de setembro a 01 de outubro de 2011 \* nº 1289 \* Pág. 001/12

## ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.308, de 16 de setembro de 2011

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 102276/2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 65.631.000,00** ( sessenta e cinco milhões e seiscentos e trinta e um mil reais ), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**13.301 - Fundo Municipal de Saúde**

	R\$
10.271.5320 - 2608 - Pagamentos Efetuados à Previdência Social INSS - SMS	
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	6.400.000,00
10.301.5005 - 2033 - Ações de Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Idoso, Saúde Mental e Outros Agravos na Atenção Básica	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	900.000,00
10.301.5005 - 2045 - Saúde Bucal	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	1.100.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00
10.301.5005 - 2050 - Saúde da Família	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	2.000.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.700.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	4.500.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00
10.301.5005 - 2969 - Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	1.750.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	750.000,00
10.301.5413 - 4013 - Implantação e Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	450.000,00
10.302.5005 - 2032 - Saúde do Portador de Deficiência	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	800.000,00
3.3.90.32 - 25 - Material de Distribuição Gratuita	1.000.000,00
10.302.5005 - 2054 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	2.500.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	1.700.000,00

10.302.5005 - 2056 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Valentina Figueiredo	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	1.200.000,00
10.302.5005 - 2057 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Complexo Hospitalar Mangabeira-Gov.Tarcísio Burity	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	4.000.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
10.302.5005 - 2060 - Manter os Centros de Atenção Integral à Saúde	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
10.302.5005 - 2063 - Manter a Assistência Ambulatorial Especializada	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.302.5005 - 2070 - Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
10.302.5005 - 2074 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10.000,00
10.302.5026 - 2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	4.000.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00
10.302.5414 - 2871 - Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.600.000,00
10.303.5018 - 2040 - Manter Farmácias Populares	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
10.303.5413 - 2883 - Estratégia de Redução de Danos	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	91.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	900.000,00
10.542.5033 - 2066 - Vigilância Ambiental	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>65.631.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e do **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado no **Balanco Patrimonial, do Fundo Municipal de Saúde-FMS (Fonte 25)**, referente ao exercício financeiro de 2010, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>13.301 - Fundo Municipal de Saúde</b>	
	<b>R\$</b>
10.128.5082 - 2122 - Formação Técnica em Saúde	
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10.000,00
10.301.5005 - 2033 - Ações de Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Idoso, Saúde Mental e Outros Agravos na Atenção Básica	
3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	20.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	560.000,00
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	50.000,00
10.301.5005 - 2045 - Saúde Bucal	
3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	1.000,00
10.301.5005 - 2050 - Saúde da Família	
3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	60.000,00
10.301.5005 - 2969 - Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	35.000,00
10.301.5005 - 4211 - Saúde do Homem	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10.000,00
10.301.5413 - 4013 - Implantação e Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família	
3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	6.000,00
10.302.5005 - 2054 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	205.000,00
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10.500,00
3.1.90.34 - 25 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.050,00
10.302.5005 - 2056 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Hospital Municipal Valentina Figueiredo	
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10.500,00
3.1.90.34 - 25 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.050,00
10.302.5005 - 2057 - Manter Assistência Médico-Hospitalar do Complexo Hospitalar Mangabeira-Gov.Tarcísio Burity	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10.500,00
3.1.90.34 - 25 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.050,00
10.302.5005 - 2058 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Instituto Cândida Vargas	
3.1.90.34 - 25 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.050,00

10.302.5005 - 2060 - Manter os Centros de Atenção Integral à Saúde	
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10.500,00
3.1.90.34 - 25 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.050,00
10.302.5005 - 2063 - Manter a Assistência Ambulatorial Especializada	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	77.950,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10.500,00
3.1.90.34 - 25 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.050,00
10.302.5005 - 2070 - Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	1.200,00
10.302.5005 - 2074 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10.500,00
10.302.5005 - 2855 - Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	5.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	5.000,00
10.303.5413 - 2883 - Estratégia de Redução de Danos	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	4.700,00
10.304.5397 - 2792 - Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.300,00
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10.000,00
10.305.5033 - 2059 - Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
10.305.5033 - 2069 - Manter o Centro de Controle de Zoonoses	
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	21.000,00
10.305.5033 - 2810 - Manutenção do Laboratório de Saúde Pública - LACEN	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Carlos Marques Dunga Junior**

Secretário de Administração - **Laura Maria de Farias Barbosa**

## SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**  
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

10.305.5033 - 2811 - Fortalecimento da Gestão da Vigilância em Saúde	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
10.331.5407 - 2859 - Manutenção das Ações da RENAST	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
3.3.90.33 - 25 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.900,00
3.3.90.35 - 25 - Serviços de Consultoria	14.500,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	90.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	79.990,00
10.542.5033 - 2066 - Vigilância Ambiental	
3.1.90.09 - 25 - Salário-Família	94.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.005,00
10.846.5335 - 2635 - Execução de Sentenças Judiciais da Saúde	
3.3.90.91 - 25 - Sentenças Judiciais	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.730.845,00</b>
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO ( FONTE 25 ).....</b>	<b>62.900.155,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>65.631.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de setembro de 2011

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**ALÔO CAVALCANTI PRESTES**  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.316, de 23 de setembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 106386/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** ( cem mil reais ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>	
<b>08.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
	<b>R\$</b>
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

<b>08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento</b>	
<b>08.104 - Diretoria de Geoprocessamento</b>	
	<b>R\$</b>
04.122.5337 - 2763 - Cadastro Técnico	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00

<b>08.111 - Coordenadoria de Proteção dos Bens Históricos e Culturais - COPAC - JP</b>	
13.391.5370 - 1470 - Aquisição de Imóvel e Adequação da Instalação Física da COPAC	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de setembro de 2011

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**ALÔO CAVALCANTI PRESTES**  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.317, de 23 de setembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 106270/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.475.000,00** ( um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil reais ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>13.301 - Fundo Municipal de Saúde</b>	
	<b>R\$</b>
10.302.5006 - 1015 - Equipar o Instituto Cândida Vargas	
3.3.90.93 - 27 - Indenizações e Restituições	1.475.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>13.301 - Fundo Municipal de Saúde</b>	
	<b>R\$</b>
10.302.5006 - 1015 - Equipar o Instituto Cândida Vargas	
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	1.475.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de setembro de 2011

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**ALÔO CAVALCANTI PRESTES**  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.318, de 23 de setembro de 2011

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A INCLUSÃO DE UMA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 12.149/2011,**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e combinado com os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 12.149, de 09 de setembro de 2011, e o que consta do Processo SEPLAN nº 068279/2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 32.000,00 ( trinta e dois mil reais )**, para inclusão de uma nova dotação orçamentária, em uma Ação de Governo existente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma abaixo discriminada:

**10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**10.102 - Diretoria de Gestão Curricular**

**R\$**

12.366.5180 - 2520 - PROJOVEM

**3.3.90.18 - 06 - Auxílio Financeiro a Estudantes**

**32.000,00**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Convênio nº 0181/2011, que entre si celebram o Estado da Paraíba, com intervenção da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de João Pessoa, com intervenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ( Fonte 06 ), conforme discriminação a seguir:

**R\$**

**CONVÊNIO Nº 0181/2011/SED/PB/SEDEC/PMJP/(FONTE 06).....**

**32.000,00**

**Art. 3º** A nova Dotação Orçamentária em uma Ação de Governo existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2011.

**Art. 4º** Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de setembro de 2011**

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**ALÃO CAVALCANTI PRESTES**  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.319, de 23 de setembro de 2011

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A INCLUSÃO DE NOVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, AUTORIZADO PELA LEI Nº 12.153/2011,**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e combinado com os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 12.153, de 09 de setembro de 2011, e o que consta do Processo SEPLAN nº 081030/2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 80.000,00 ( oitenta mil reais )**, para inclusão de novas dotações orçamentárias, em uma Ação de Governo existente na Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres, na forma abaixo discriminada:

**28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres**

**28.101 - Gabinete do Secretário**

**R\$**

04.122.5077 - 2978 - Manutenção do Centro de Referência da Mulher

**3.3.90.39 - 06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**62.000,00**

**4.4.90.52 - 06 - Equipamentos e Material Permanente**

**18.000,00**

**TOTAL**

**80.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Convênio nº 001/2011, celebrado entre o Município de João Pessoa e o Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, ( Fonte 06 ), conforme discriminação a seguir:

**R\$**

**CONVÊNIO Nº 001/2011/PMJP/GOV/PB/SEMDH(FONTE 06).....**

**80.000,00**

**Art. 3º** As novas Dotações Orçamentárias em uma Ação de Governo existentes, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2011.

**Art. 4º** Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de setembro de 2011**

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**ALÃO CAVALCANTI PRESTES**  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.320, de 23 de setembro de 2011

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A INCLUSÃO DE NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS, AUTORIZADO PELA LEI Nº 12.154/2011,**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e combinado com os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 12.154, de 09 de setembro de 2011, e o que consta do Processo SEPLAN nº 072180/2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 70.000,00 ( setenta mil reais )**, para inclusão de uma nova dotação orçamentária, em uma Ação de Governo existente nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças, na forma abaixo discriminada:

**16.000 - Encargos Gerais do Município**

**16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças**

**R\$**

28.271.5280 - 4226 - Encargos com a Previdência Social-INSS

**3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais**

**70.000,00**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**07.000 - Secretaria das Finanças**

**07.101 - Gabinete do Secretário**

**R\$**

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos

**3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**70.000,00**

**Art. 3º** A nova Dotação Orçamentária em uma Ação de Governo existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2011.

**Art. 4º** Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de setembro de 2011

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Planejamento

  
**ALÔO CAVALCANTI PRESTES**  
 Secretário das Finanças

PORTARIA N° 1685/2011

Em, 13 de setembro de 2011

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o disposto nos artigos 7º, XXV e 40, da Lei Municipal Complementar n° 61, de 10 de dezembro de 2010 – Lei da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa,

**RESOLVE:**

I – Alterar a Comissão Organizadora do Concurso Público para Procurador Municipal, que visa desenvolver estudos, propor ações, e fornecer subsídios para realização do referido Concurso, passando a ter a seguinte composição:

**Presidente:**

José Vandalberto de Carvalho – matrícula n° 41 291-1

**Membros:**

José Augusto da Silva Nobre Filho – matrícula n° 14 490-8

Marcos André Araújo da Silva – matrícula n° 55 773-1

II- Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando-se a de número 1.380, de 10 de junho de 2011.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO n° 006/2011**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de João Pessoa CONVOCA os servidores abaixo relacionados a fim de apresentarem **JUSTIFICATIVAS** e **DEFESAS**, querendo, sobre faltas ao trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, consoante o disposto no inc.LV do art.5º da Constituição Federal, c/c §2º do Art. 248, da Lei Municipal n°. 2.380/79:

QUANT	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
01	32.552-0	SONIA MARIA JOSINO NOVO	SMS
02	17.327-4	MARIA LUCIA PEREIRA	SEDEC
03	27.309-1	MABEL PIMENTEL RODRIGUES	SMS
04	55.126-1	MARIA DO SOCORRO A.DE OLIVEIRA	SMS
05	55.127-9	JURANDIR ABRANTES DE OLIVEIRA	SMS
06	27.044-0	EGINA MARIA DE FRANCA	SMS
07	24.104-1	LUZIA MARIA ARAUJO MARTINS	SEAD
08	33.499-5	LUCIENE RAMOS CARNEIRO DA SILVA	SMS
09	24.472-4	LUCIA DO NASCIMENTO	SEDEC
10	18.324-5	ANA LUCIA NEVES NOBREGA TORRES	SMS

João Pessoa, 26 de setembro de 2011.

  
 Mariângela Cabral de Lima  
 Presidente

  
 Maria do Rosário S. da Costa  
 Membro

  
 Nadejda Emi Lima Di Iorio  
 Membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO CMS/JP N° 16 DE 29 DE AGOSTO DE 2011**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima quadragésima Reunião ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2011, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 11.089, de 12 de julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - O resultado da reunião da comissão gestora do CMS – JP que lavrou posterior relatório de aprovação;

3º - A sequência e o compromisso do conselho em defender os serviços que minimizem a dor da população;

4º - O contrato de repasse **CT OGU n° 0281653 – 22/2008** que destina recursos para construção de UBS na Rua Alcides Bezerra s/n Bairro de Cruz das Armas;

5º - Que foi solicitado ao Ministério da Saúde **mudança de endereço** da Rua: Alcides Bezerra s/n Bairro de Cruz das Armas **para** a Rua Mata da Luz – Bairro Oitizeiro;

6º - Que após iniciada a obra em Oitizeiro o recurso foi bloqueado pela Caixa Econômica Federal (CEF) por não reconhecer a solicitação de mudança de endereço;

7º - O prazo de utilização do recurso que segundo o Ministério da Saúde está para expirar;

8º - Que a obra da UBS localizada na Mata da Luz – Bairro Oitizeiro será concluída com Recursos próprios do Tesouro Municipal de João Pessoa – PB;

9º - Solicitação da Secretaria de Saúde de João Pessoa de remanejamento do recurso disponível na CEF para construção de uma UBS no bairro dos Funcionários segundo necessidade aponta em anexo a esta resolução;

10º - O ganho da população em ter mais duas UBS uma vez que a secretaria irá concluir com recursos próprios as obras já iniciadas no Bairro de Oitizeiro e também irá complementar os recursos para construção da UBS dos Funcionários com os recursos que estão na CEF;

11º - A formação de uma comissão na plenária do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento das ações e obras;

12º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a sua 140ª Reunião ordinária convocada previamente e realizada no dia 29 de agosto de 2011;

**RESOLVE:**

Aprovar o remanejamento de recursos do **CT OGU n° 0281653 – 22/2008** já disponibilizados na Caixa Econômica Federal, para construção de UBS no Bairro dos Funcionários segundo justificativa em anexo.

  
**JILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA**  
 Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/JP n° 16/2011,

nos termos da Lei Municipal n° 11.089/2007 e Regimento Interno

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

  
**Adriane Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta de Saúde  
 Secretaria Municipal de Saúde:  
 Matr.: 59.474-1

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 140ª Reunião Ordinária

29 de Agosto de 2011

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

<b>Unidades de Saúde da Família beneficiadas</b>	As Unidades de Saúde da Família que serão beneficiadas com construção da UBS serão: Funcionários II 2ª etapa, Funcionários III/IV e Presidente Médico.
<b>Localização</b>	Zona Sul da Cidade – Distrito Sanitário II  Bairros: Funcionários II e III/IV

<b>Características do bairro</b>	Quanto à infra-estrutura urbana, os tipos de casa são, na grande maioria, feitas de tijolo (98,28%), possuindo água filtrada em 48,5% delas. 45,83% das casas não possuem água tratada; 99,97% dos imóveis possuem energia elétrica; 99,71% do abastecimento de água é através de rede pública; o destino do lixo é realizado em 98,04% por coleta pública; e o destino das fezes ainda é por meio de fossa em 57,75% dos domicílios.
<b>População a ser abrangida</b>	7.736 pessoas
<b>Perfil epidemiológico</b>	Hipertensos cadastrados: 1162 Diabéticos cadastrados: 321 Crianças menores de 2 anos acompanhadas: 214 Gestantes acompanhadas: 50
<b>Endereço</b>	Rua: Frei Antônio Gonçalves, s/n – Bairro: Funcionários – João Pessoa - PB
<b>Porte da UBS</b>	Comporta 3 Equipes de Saúde da Família
<b>Área construída em m2</b>	627,00 m2
<b>Valor</b>	727.480,75

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

## RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 04 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a reformulação da Lei nº 11.407 de 07 de abril de 2008, que trata sobre a Política Municipal de Proteção à Criança e Adolescente, estrutura dos Conselhos, e outras providências correlatas e complementares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Pessoa/PB – CMDCA-JP, no uso das atribuições legais e considerando a deliberação deste Colegiado na sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de agosto do ano de 2011, considerando o que preceitua o art. 30, inciso X da Lei em epígrafe e o art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, **resolve**:

Art. 1º - A reformulação da Lei será elaborada através de comissão composta das seguintes entidades:

- 02 Conselheiros Governamentais;
- 02 Conselheiros não Governamentais;
- 01 representante da Procuradoria Geral do Município;
- 01 Assistente Social do CMDCA-JP;
- 01 representante do Ministério Público;
- 01 representante da Vara da Infância e Juventude;
- 01 representante do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB;
- 01 representante do Fórum DCA;
- 01 representante dos Conselheiros Tutelares do Município;
- 01 representante da Rede Margaridas Pró-Crianças e Adolescentes –

REMAR; • 01 representante da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de João Pessoa;

- 01 representante da SEDES, e
- 01 representante do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de João Pessoa.

João Pessoa, em 04 de agosto de 2011.

  
José Geraldo de Aguiar Silva  
Coordenador do CMDCA-JP

Resolução nº. 0022 / 2011 de 26 de setembro de 2011.

Aprova os critérios locais para Seleção dos beneficiários do Programa: Minha Casa – Minha Vida, no município de João Pessoa/ PB e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata 19ª reunião extraordinária de 26 de setembro de 2011 e em conformidade com o item 4.2.3 do anexo a Portaria nº. 140/ MCIDADES de 05 de abril de 2010 e o disposto no art. 2º, § 4º do Decreto nº. 6962, de 17 de setembro de 2009 que regulamenta a Lei nº. 11977, de 07 de julho de 2009, e considerando os critérios nacionais estabelecidos na referida portaria: a) famílias residentes ou que tenham sido desabrigadas de áreas de risco ou insalubres e b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar como critérios locais para Seleção dos beneficiários do Programa: Minha Casa – Minha Vida, no município de João Pessoa/ PB: a) famílias que moram em imóveis alugados e/ou em situação de coabitação familiar e/ou beneficiárias do auxílio social; b) famílias que habitam ou trabalham próximo à região dos empreendimentos; c) famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou referenciadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
DALNES CRISTINE GONDIM  
PRESIDENTE INTERINA

## Relatório Social

A equipe Técnica Social da SEDES/PTTS que acompanha o projeto de Humanização e Melhoria de Habilidade do Conjunto Taipa/Nova Vida/Contrato nº. 0251160-32/08 nas comunidades: Taipa, Nova Vida e Vila da Palha, localizadas no bairro do Costa e Silva, área de intervenção do mencionado projeto, devido o surgimento de diversas mudanças na lista de moradores cadastrados em 2007 pela Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB solicita a viabilidade de lançar em edital os nomes dos moradores cadastrados. Salientamos que os mesmos não assinaram nenhuma documentação oficial. No entanto, constavam em lista inicial que foi encaminhada para a Caixa Econômica. Hoje estes moradores abaixo descritos encontra-se em destino ignorado e foram substituídos por os atuais moradores.

Segue abaixo os nomes e os respectivos motivos. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

NOME	JUSTIFICATIVA
Edvaldo Dantas Costa	O cadastramento foi feito no nome de Edvaldo, pelo motivo de sua companheira <b>Alhane</b> na época ter idade inferior a de 18 anos. Segundo informações da mãe de Alhane a casa foi herança deixada pelo pai. Edvaldo separou-se da companheira e encontra-se em destino ignorado.
Eliane Mônica da Silva	A moradora cadastrada encontra-se em destino ignorado. <b>Thaysa Gomes de Araújo</b> informou que comprou o imóvel, mas que não tem nenhuma documentação.
Ivone Belarmino Monteiro	Vendeu a casa, saiu da comunidade por questões de violência, e não comunicou a equipe social.
Simone Maria Santos Trigueiro	A beneficiária cadastrada foi expulsa da comunidade por traficantes e encontra-se em destino ignorado. A cadastrada foi substituída por <b>Dalila Silva dos Santos</b> , atual proprietária.
Sheila Perônico de Oliveira	Sheila na época do cadastramento era inquilina. Encontra-se em destino ignorado. O cadastro foi substituído pelo nome da esposa do proprietário da casa Srª. <b>Rossana Karla Vasconcelos da Silva</b> . A casa está demolida.
Simone de Fátima Silva.	Foi cadastrado o Sr. <b>Jose Antônio da Silva</b> , porém em várias visitas domiciliares, a equipe técnica social constatou que quem estava morando era <b>Simone de Fátima Silva</b> . Segundo Simone a mesma comprou a casa do Sr. José Antonio da Silva (seu irmão). Em 2011 a casa encontrava-se fechada, vizinhos não souberam informar o paradeiro de Simone. No mesmo ano o Sr. <b>Jose Antônio da Silva</b> veio a SEDES e comunicou que não conhecia Simone e que tinha vendido a casa, que era de sua propriedade, ao Sr. <b>João André de Oliveira</b> .

  
Josedilma Cellimar F. de Andrade  
Assistente Social  
CRESS Nº. 2424

  
Sônia Luisa Guedes da S. Santos  
Assistente Social  
CRESS Nº. 2111

  
Carla Rejane de Sá Gomes  
Assistente social  
CRESS Nº3563

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº. 92/2011

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.580 de 24 de agosto de 1998, combinado com o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2011/105237 de 21/09/2011.

## RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimento pelo período de **02(dois)** anos, para trato de interesses particulares, na forma do artigo 136 da Lei nº 2.380 de 26/03/1979(Estatutos dos Funcionários Públicos do Município), ao servidor **WENDERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA**, matrícula nº **00.861-3**, ocupando o cargo de Agente de Trânsito, lotado nesta Autarquia.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia **1º de outubro de 2011.**

João Pessoa, 26 de setembro de 2011.



**Nilton Pereira de Andrade**  
Superintendente

EXPEDIENTE Nº. 04/2011

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.580 de 24 de agosto de 1998, combinado com o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e demais legislações pertinentes, **DEFERIU** o seguinte processo de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTERNO.**

Processo nº. 2011/106498  
Servidora: **JANE CLEIA DE BRITO FERREIRA – Mat. 875-3**  
Lotação: Diretoria de Trânsito/ DITRAN  
Período de tempo averbado: **1.790 dias (4 anos, 11 meses e 0 dias)**

João Pessoa, 26 de setembro de 2011.



**Nilton Pereira de Andrade**  
Superintendente

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 354/2011

Em, 20 de setembro de 2011

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 027/2007 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1044 de 14 a 20 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE** com proventos proporcionais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, **MARIA DAS NEVES MUNIZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **10.747-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 355/2011

Em, 20 de setembro de 2011

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 446/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 966 de 16 a 22 de julho de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE**, com proventos proporcionais, de acordo com o artigo 40, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela original, **GERALDINA GOMES RAMOS**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.5, matrícula nº **11.664-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 356/2011

Em, 20 de setembro de 2011

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 015/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1044 de 14 a 20 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e artigo 3º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/03, ao servidor **JOÃO JUVINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **11.159-7**, lotado na Casa Civil.



**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 357/2011

Em, 20 de setembro de 2011

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 037/08 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1101 de 17 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, c/c artigo 3º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/03, à servidora **ANA FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.5.1, matrícula nº **17.388-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 358/2011

Em, 20 de setembro de 2011

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 057/07 publicado no Semário Oficial do Município nº 1046 de 28 de janeiro a 13 de fevereiro de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, ao servidor **ADEMAR DE OLIVEIRA ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **07.730-5**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 359/2011

Em, 20 de setembro de 2011

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 455/05 publicado no Semário Oficial do Município nº 966(extra) de 16 a 22 de julho de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, à servidora **MARIA DE NASARÉ AGUIAR**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.1, matrícula nº **08.996-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 360/2011

Em, 20 de Setembro de 2011.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/076377 - PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, II, e 59, II, c/c arts. 60 II § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **GERALDINA ALVES DOS SANTOS RENATO**, matrícula nº **35.959-9**, mãe do ex-servidor, **FRANCISCO RENATO FILHO**, matrícula nº **24.995-5**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria da Administração, falecido em 29 de Maio de 1998.

Benefício concedido por força de Decisão Judicial de acordo com o processo nº 200.2005.029.944-1. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 361/2011

Em, 20 de Setembro de 2011.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/095171-PMJP**.

**RESOLVE** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, § 2º e 59, I, c/c arts. 60, II c/c § 2º do art. 61 e art. 62, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Temporária a **AMANDA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **35.968-8**, Neta da ex-servidora, **CREUZA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **05.136-5**, Aposentada, falecida em 23 de Julho de 2008.

Benefício concedido por força de Decisão Judicial de acordo com o processo nº 200.2009.019.623-5. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 362/2011

Em, 21 de Setembro de 2011.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/082026- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **12.226-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 363/2011

Em, 21 de Setembro de 2011.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/085299- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **MARIO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Artífice, classificação funcional 1.01.12.1.5, matrícula nº **04.671-0**, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 364/2011

Em, 21 de Setembro de 2011.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/080706- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 56, parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MIRIAM DO EGITO ANDRADE**, ocupante do cargo de Bibliotecário, classificação funcional 1.03.04.1.5, matrícula nº **03.659-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 365/2011

Em, 21 de Setembro de 2011.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/074737- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do art. 40, da CF/88, com redação dada pela EC-20/98 c/c o art. 56, parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.2, matrícula nº **24.443-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 366/2011

Em, 21 de Setembro de 2011.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/080245- PMJP**.

**RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA GILVETE PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.5.1, matrícula nº **17.363-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 367/2011

Em, 21 de Setembro de 2011.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/080256- PMJP**.

**RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **GENILDA GOMES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **24.154-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 368/2011

Em, 21 de Setembro de 2011.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/085188- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **ANTONIO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 3.90.02.1.1, matrícula nº **17.051-8**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 369/2011

Em, 29 de setembro de 2011.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/099230 - PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **DARCY MUNIZ DE LUCENA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº **16.405-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 370/2011

Em, 29 de setembro de 2011

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 050/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 941 de 22 a 28 de janeiro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, à servidora **MARIA ALVES DE LIMA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, classificação funcional 1.04.10.1.5, matrícula nº **07.959-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 152/2011.

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO - ME.

**Processo n.** 2011/067116.

**Modalidade:** Pregão Presencial Nº 039/2011. Ata de Registro de Preço nº 37/2011.

**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Aldrin Coutinho de Araújo pela ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO - ME.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 91.116,00 (noventa e um mil, cento e dezesseis reais)

**Recursos Financeiros:**

- 14.104.04.122.5001.2603 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 00
- 14.105.08.243.5171.2235 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 00
- 14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 00
- 14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 05
- 14.105.08.243.5171.2243 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 00
- 14.105.08.243.5171.2252 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 00
- 14.105.08.243.5170.2229 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 00
- 14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 00
- 14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 05
- 14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 00
- 14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 05
- 14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 27
- 14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 27
- 14.302.08.244.5159.2720 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 27

João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 156/2011.

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Perecíveis.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma MARIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA - ME.

**Processo n.** 2011/067116.

**Modalidade:** Pregão Presencial Nº 039/2011. Ata de Registro de Preço nº 37/2011.

**Signatários:** Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sra. Maria de Lourdes Marinho de Oliveira pela MARIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA - ME.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 181.530,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais)

**Recursos Financeiros:**

- 14.104.04.122.5001.2603 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 6526 – Fonte: 00
- 14.105.08.243.5171.2235 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7668 – Fonte: 00
- 14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7043 – Fonte: 00
- 14.107.08.244.5135.2188 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7047 – Fonte: 05
- 14.105.08.243.5171.2243 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7722 – Fonte: 00
- 14.105.08.243.5171.2252 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7777 – Fonte: 00
- 14.105.08.244.5170.2229 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7465 – Fonte: 00
- 14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7128 – Fonte: 00
- 14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7135 – Fonte: 05
- 14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7237 – Fonte: 00
- 14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 7248 – Fonte: 05
- 14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8902 – Fonte: 27
- 14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8938 – Fonte: 27
- 14.302.08.244.5159.2720 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Cód. 8858 – Fonte: 27

João Pessoa, 26 de setembro de 2011.

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Secretária de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2011 - SEDEC**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Setembro do ano de 2011, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **024/2011 – SEDEC**, cujo objetivo fora a formalização para **Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para a Rede Municipal de Ensino de João Pessoa**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **094634/2010/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para a Rede Municipal de Ensino de João Pessoa**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **024/2011/SEDEC**;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de setembro de 2012.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:TUTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.**  
**CNPJ:** 05.449.553/0001-40 **FONE/FAX:** (81)3257-1179/3251-4927  
**END.:** AV. ESTANCIA, Nº405, AREAIS, RECIFE/PE **CEP:** 50.781-130  
**EMAIL:** [tutolimp@globo.com](mailto:tutolimp@globo.com)

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
102010009	01	Und.	ÁCIDO MURIÁTICO: • 33 % mínimo • Embalagem em plástico resistente, Contendo 1 litro, com registro na ANVISA/MS.	10.000	2,10	Popolim
102010010	02	Und.	* ALCOOL: • Etílico hidratado, • 92,8 ° • Embalagem plástica resistente, Contendo 1 litro, com registro na ANVISA/MS.	200.000	3,85	Santa Cruz
1020103114	03	Und.	AMACIANTE PARA ROUPA INFANTIL: • COM FORMULA DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, • ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO: VISCOSO CONCENTRADO, AZUL, PERFUMADO. • CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: PH (SOL. AQUOSA 1%) ENTRE 3.0 E 3.6. • COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMONIO, FORMALDEÍDO, ÁCIDO GRAXO, ACTILMETOXINAMATO, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA. • DOSAGEM DE 6 A 8ML POR QUILO DE ROUPA SECA. • EMBALAGEM: 2 LITROS, • COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. DEVE CONTER NO ROTULO O NOME DO QUÍMICO RESPON-	10.000	3,80	Sonho

			SÁVEL, O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SERVIÇO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE, ATRAVES DE TELEFONE FIXO NACIONAL E ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDÊNCIA, • LAUDO PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES. OBS.: ARMAZENADAS EM CAIXAS A CRITÉRIO DE CADA FABRICANTE.			
1020100012	04	Und.	CERA LÍQUIDA: • AUTO BRILHO 750ML, COMPOSIÇÃO: CERA DE POLIETILENO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E RESINA QUE FORMA SOBRE O PISO UMA PELÍCULA PROTETORA COM BRILHO, COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	20.000	2,05	BRIO
1020103147	05	Bombona	CLORO: • ALVEJANTE, • DESINFETANTE DE USO GERAL • COMPOSIÇÃO: NAOCl (HIPOCLORITO DE SÓDIO) - ESTABILIZANTE (HIDRÓXIDO DE SÓDIO), • TEOR DE CLORO ATIVO - 10,0% P/P, • VALIDADE 06 MESES, • BOMBONA COM 05 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. OBS.: COTAR O PRODUTO POR BOMBONA DE 5 LITROS	40.000	3,45	DGL
1020103116	07	Und.	CONDICIONADOR INFANTIL SUAVE: • ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR SUAVEMENTE O CABELO DOS BEBÊS. • COM FORMULA CLINICAMENTE TESTADA, NÃO ARDE NOS OLHOS DAS CRIANÇAS, NÃO POSSUI ÁLCOOL, NÃO IRRITA. • INDICAÇÃO: INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE CABELO DE CRIANÇAS/PARA USO INFANTIL POSTA NA EMBALAGEM. • TESTADO E APROVADO DERMATOLÓGICAMENTE. • DEVE CONTER NO ROTULO O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SERVIÇO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE, ATRAVES DE TELEFONE FIXO NACIONAL E ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDÊNCIA. • PESO LÍQUIDO DO PRODUTO UNIFÁRIO: 200ML(MÍNIMO). PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 48 MESES.	10.000	5,80	ACQUA KIDS
1020104067	13	Und.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: • CATEGORIA QUÍMICAS REFERENCIAIS: ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, VISCOSO, MATÉRIA ATIVA DETERGENTE (ANIÔNICO) REF: INICIAL: 7,5%, (REF: FINAL) 15,0% PH (PRODUTO PURO): 5,5 A 8,5%: BIODEGRADÁVEL - PORTARIA NO. 874 DE 05/11/1998 - S.V.S. - MINISTÉRIO DA SAÚDE. • FRASCO DE 500ML, POSSUINDO BICO DOSADOR. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE FLUIDEZ, VISCOSIDADE E CONCENTRAÇÃO QUE RESULTE EM BOM RENDIMENTO, SER TRANSPARENTE, ISENTO DE INSOLÚVEIS E PRECIPITAÇÕES. POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO A PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSO DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E SUJIDADE EM GERAL. DEVE CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SERVIÇO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DE TELEFONE NACIONAL FIXO E ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDÊNCIA, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.	600.000	0,66	AJU

1020102024	15	Und.	POLIDOR DE ALUMINIO: • COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, • ACIDULANTE, • TENSOATIVO NÃO IÔNICO, • PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO SULFÔNICO. • 500 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	20.000	0,85	ORIENTAL
1020102048	17	Caixa	SABÃO EM PÓ: • PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO; TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=11,5 NO MÁXIMO. SOLUÇÃO 1% P/P; PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; • ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 500GRAMAS, • VALIDADE 3 ANOS, • LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS. CAIXA COM 20 UNIDADES.	40.000	37,87	INVICTO
1020103107	18	Caixa	SABÃO EM TABLETE: • GLICERINADO, • 100% BIODEGRADÁVEL, • EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 5 UNIDADES DE 200 (DUZENTOS) GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 01 QUILO. • COM VALIDADE DE 02 ANOS, • COM PADRÃO DE QUALIDADE. REFERÊNCIAS: IPÊ, MINUANDO, BEM-TE-VI, BRILHANTE OU OUTRO DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	40.000	26,55	BENTEVI
1020103137	19	Und.	SABONETE INFANTIL EM BARRA: • DELICADAMENTE PERFUMADO COM FRAGRÂNCIA PARA BEBES. • INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE DE CRIANÇAS. • TESTADO E APROVADO DERMATOLÓGICAMENTE. • COMPOSIÇÃO MÍNIMA: MASSA BASE, CARBONATO DE CÁLCIO, PROPOLENOLICOL, CI 77891 (ROSA), BHT, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. • DEVE CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SERVIÇO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE, ATRAVÉS DE TELEFONE FIXO NACIONAL E ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDÊNCIA. • PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 48 MESES. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DO PRODUTO UNITÁRIO: 80G.	30.000	2,39	EVEN
1020103136	20	Und.	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO: • COM PH FISIOLÓGICO ADAPTADO A PELE DO BEBE QUE PROMOVE O EQUILÍBRIO NATURAL DA PELE. • COMPOSIÇÃO MÍNIMA: AQUA, COCAMIDOPROPYL BETAÍNE, SODIUM CHLORIDE, FRAGRÂNCIA. • DEVE CONTER NO ROTULO O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SERVIÇO ATIVO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE, ATRAVÉS DE TELEFONE FIXO NACIONAL E ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDÊNCIA. • PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 48 MESES. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DO PRODUTO UNITÁRIO: 420 ML.	20.000	9,50	BOB ESPONJA
1080201018	25	pacote	ALGODÃO HIDRÓFILO: • 100% algodão • Macio e super absorvente, Pacote com 500g.	1.000	11,04	NATALIA
1020106024	26	Und.	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EXG: • Com tripla proteção contra vazamentos, com barreiras laterais superimpermeáveis de ponta a ponta, alta concentração de gel super-absorvente, contendo camada de proteção ultra seca. • Sendo fraldas que proporcionem menos trocas e muito mais tranquilidade. • O gel super-absorvente absorve o xixi e o deixa retido longe da pele do bebê. • A camada de proteção ultra seca distribui mais rápido o xixi, diminuindo o seu retorno à superfície e evitando o empelotamento da fralda.	10.000	1,80	CUTICUTI

			• A fralda deve promover o maior ajuste na cintura, com melhor proteção e conforto para o bebê. • E ainda deve conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. • A embalagem deve conter marca do fabricante. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.			
1020103127	27	Und.	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GG: • Com tripla proteção contra vazamentos, com barreiras laterais superimpermeáveis de ponta a ponta, alta concentração de gel super-absorvente, contendo camada de proteção ultra seca. • Sendo fraldas que proporcionem menos trocas e muito mais tranquilidade. • O gel super-absorvente absorve o xixi e o deixa retido longe da pele do bebê. • A camada de proteção ultra seca distribui mais rápido o xixi, diminuindo o seu retorno à superfície e evitando o empelotamento da fralda. • A fralda deve promover o maior ajuste na cintura, com melhor proteção e conforto para o bebê. • E ainda deve conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. • A embalagem deve conter marca do fabricante. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	10.000	1,70	CUTICUTI
1020103128	28	Caixa	HASTE FLEXÍVEL DE ALGODÃO: • Para higiene pessoal das crianças. • Matéria prima de fabricação: Polímeros de material plástico com algodão nas extremidades. Caixa com 100 unidades.	800	1,50	COTTON LYNE
1020102036	33	Caixa	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA: • Material em 100% poliestireno, atóxico, • Temperatura máxima de uso 100º. C, Capacidade 180 ml, caixa com 2.500 copos sendo 25 pacotes com 100 unidades.	10.000	49,90	KOPAC
1180104029	34	Und.	DESENTUPIDPOR DE PIA: • Sanfonado, com bocal de borracha, liso, resistente, • Dimensões aproximadas: [AxLxP]: 22x10 x 22 x 10 cm, Cabo longo em material plástico, com aproximadamente 20 cm de altura.	600	1,52	BRUXAXA
1020122011	39	Und.	FLANELA: • Em tecido 100% algodão, • Cores diversas, Tamanho aproximado: 35x58cm.	20.000	0,84	MC
1020103131	43	Und.	MANGUEIRA PARA JARDIM: • ½ X 2 mm, • Trançada, • Incolor em plástico PVC, • Com adaptador fêmea e esguicho em plástico resistente tipo pistola, • Cores diversas, Comprimento mínimo: 30 metros.	230	65,80	PERFILADOR
1020103105	50	Fardo	PAPEL TOALHA: • Interfolhado, não reciclado, alta absorção, na cor branca, 03 (três) dobras, • Largura mínima de 22cm x 25cm, com 100% fibra celulósica, 250 folhas. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo 1.000 folhas, com dados de identificação do produto.	10.000	14,04	PRIMULA
1020202005	51	Und.	RODO PLÁSTICO: Linha profissional, base em polipropileno e elemento secante EVA, dimensões mínimas, altura do elemento secante 3,5cm, espessura do elemento (secante dobrado) 0,5 x 2 cm, base 45 cm, cabo 1,20m (mínimo).	10.000	3,11	BRUXAXA
1020119015	53	Pacote	SACO PARA LIXO: • Conforme normas da ABNT, • Em polietileno, reforçado de alta densidade, mínimo de 06 micras, • Costurado eletronicamente, • Com dimensões mínimas de: 75 cm x 80 cm e capacidade mínima para 100 l. • Pacote com 100 unidades.	80.000	15,25	CEPLAL

Código	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1020119018	54	Pacote • Conforme normas da ABNT, • Em polietileno, reforçado de alta densidade, mínimo de 06 micras, • Costurado eletronicamente, • Com dimensões mínimas de: 90 cm x 105 cm e capacidade mínima para 200 l. Pacote com 100 unidades.OBS: SERÃO.	80.000	23,07	CEPLAL
1020104071	56	Und. TOUCA DESCARTÁVEL: • Material: tecido não tecido (TNT). • Apresentação: micro perfurada, com elástico nas extremidades Formato: redonda e anatômica, • Cor: branca, • Tamanho: único.	6.000	0,07	JARC
1020222003	57	Und. VASSOURA DE PIAÇAVA: • Tipo leque, • Com virola de aço, prensada e agrupada por prego, • Com cabo de madeira revestida: • Tamanho 1m20m (mínimo). • Cerdas de piaçava natural retirada de fibras de coqueiro, com no mínimo 25 cm. Dimensões médias do cepa: (AxLxP) 16x5,0x2,5cm	30.000	2,87	BRUXAXA
1020212011	62	Und. LIXEIRA COM PEDAL PARA LIXO • Lixeira em polipropileno (PP) • Formato: Quadrada • Dimensão aproximada: (HxLxP) 41,0x32,0x 31,0 • Com balde interno • Capacidade para 16 litros. Cor: Branca e cinza	5.000	82,46	ARTPLAN

Valor total global dos itens: R\$ 8.632.504,00 (oito milhões, seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos e seis Reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9763	10.102.12.361.5207.2498	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios)

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no **item 30** do edital de licitação Pregão Presencial nº. **026/2011**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** – O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. **094636/2010/SEDEC**;
- Edital do Pregão Presencial nº. **026/2011-SEDEC** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **026/2011**.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (Gláucia Kalline Alves da Fonseca Carvalho) Presidente da Comissão Setorial de Licitação, ( Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo e Carlos Gomes de Araujo Neto) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):  
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.  
CNPJ: 05.449.553/0001-40

Anatilde E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2011 - SEDEC

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Setembro do ano de 2011, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **026/2011** – SEDEC, cujo objetivo fora a **realização para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para a Rede Municipal de Ensino de João Pessoa**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **094636/2010/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para a Rede Municipal de Ensino de João Pessoa**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação) pregão presencial n.º. **026/2011/SEDEC**;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de Setembro de 2012.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
**CNPJ:** 07.227.808/0001-55 **FONE/FAX:** (83)3239-5835 / 88772179-4927  
**END.:** RUA ELIAS PEREIRA DE ARAUJO, Nº 80 SALA A – MANGABEIRA, JOÃO PESSOA /PB **CEP:** 58.056-010  
**EMAIL:** [bjcomercio@yahoo.com.br](mailto:bjcomercio@yahoo.com.br)

ITENS							
CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1020103121	31	Und.	CONJUNTO DE PENTE E ESCOVA PARA BEBÊ: • Escova com cerdas extra macia, ideal para escovar o cabelo dos bebês. • Tamanho adequado para bebês. • Nas três cores: azul, rosa e branco. • Pente adequado para pentear cabelos de bebês, e para remover resíduos do couro cabeludo. Dimensões: 3,5x9x19,5 cm (AxLxP)	200	3,40	RS 680,00	Lolly
1020103124	36	Und.	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRA: • Escova com cerdas de nylon para higienização de bicos e mamadeiras. • Se design deve permitir a limpeza dos lugares mais difíceis, removendo resíduos alimentares, evitando o desenvolvimento de bactérias prejudiciais à saúde do bebê.	500	3,59	RS 1.795,00	Lolly

CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1020119138	49		• Cabo rígido (inquebrável) e anatômico que não entruje e não solte as cerdas. Medida mínima das cerdas de 10,0cm.  PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL: • Comum, branco, sem perfume • Com 100% fibras celulósicas, • Contendo 08 rolos de 300m x 10cm. Acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, com dados de identificação do produto.	1000	24,54	RS 24.540,00	Kami
1020103138	55		TESOURA DE CORTAR UNHA PARA BEBÊ: • Com pontas arredondadas para maior segurança. Fabricada em aço inox, sendo ideal para cortar a unha do bebê. • Dimensão do produto (Largura x altura x profundidade): 90x10x50mm. • Peso do produto: 0,030kg. • Dimensão da embalagem: 160x10x70 mm. • Peso da embalagem: 0,035 kg. • Garantia posta na embalagem contra defeitos de fabricação. A embalagem deve apresentar as especificações do fabricante.	500	5,78	RS 2.890,00	Mundial
<b>Valor Global dos Itens é de RS 29.905,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinco reais).</b>							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9763	10.102.12.361.5207.2498	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios)

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1.5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no **Item 30** do edital de licitação Pregão Presencial n.º. **026/2011**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:
  - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
  - b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
  - e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
  - f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
  - g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC**.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. **094636/2010/SEDEC**;
- Edital do Pregão Presencial nº. **026/2011-SEDEC** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **026/2011**.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (**Anatilde E. Teixeira Travassos**) Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (**Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo e Carlos Gomes de Araújo Neto**) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Secretaria de Educação

  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):  
BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 07.227.808/0001-55

  
Anatilde E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2011 - SEDEC**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Setembro do ano de 2011, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **026/2011** – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para **Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para a Rede Municipal de Ensino de João Pessoa**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **094636/2010/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para a Rede Municipal de Ensino de João Pessoa**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR:

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação) pregão presencial nº. **026/2011/SEDEC**;
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de Setembro de 2012.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.  
CNPJ: 10.575.163/0001-56 FONE/FAX: (83) 3268-0139  
END.: Rua 24 de Junho – Nº 297 – Bairro: Renascer – Cabedelo/PB CEP: 58.310-000  
EMAIL: [nordestedistribuidora.pb@gmail.com](mailto:nordestedistribuidora.pb@gmail.com)

ITENS							
Código	Item	Unid.	Especificação	Quant.	VL. Unt.	VL. Total	Marca
			<b>Creme de pentear infantil:</b>				
			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo da criança.</li> <li>• Com formula clinicamente testada, não possui álcool e não irrita.</li> <li>• Indicação para uso infantil postado na embalagem.</li> <li>• Deve conter no rotulo o nome do químico responsável, o numero do registro no ministério da saúde, serviço ativo de atendimento ao cliente, atreves de telefone fixo nacional e endereço completo para correspondência,</li> <li>• Peso líquido do produto unitário: 300ml(mínimo).</li> <li>• Prazo de validade no ato da entrega não inferior a 48 meses.</li> </ul>	7.000	RS 4,30	RS 30.100,00	Tralalá

1020104058	11	Bom.	<b>Desinfetante bactericida profissional floral:</b> • Categoria básica restrita ao uso puro; • Princípio ativo cloroeto alquil benzil amônio (50%); composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas. Acondicionado em vasilhame plástico contendo 5 litros. • Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o número do registro no ministério da saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor através de telefone nacional fixo e endereço completo para correspondência, • Prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses, com registro na anvisa/ms. Obs.: cotar o produto por bombona de 5 litros	160.000	RS 3,49	RS 558.400,00	Audax
1020104076	12	Litro	<b>Desinfetante de lavanda:</b> • Categoria básica restrita ao uso puro; • Princípio ativo cloroeto alquil benzil amônio: composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, com validade de 3 anos; • E suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante. • Acondicionado em vasilhame plástico com capacidade de 02 litros. • Com registro na anvisa/ms. Obs.: cotar o produto por embalagem de 2 litros	80.000	RS 1,07	RS 85.600,00	Audax
1020112022	14	Und.	<b>Lustra movel:</b> • Sem óleo de linhaça, • Frasco com 200 ml. • Embalagem com 200ml.	12.000	RS 1,32	RS 15.840,00	Audax
1020119124	16	Caixa	<b>Sabão em pasta:</b> • Em geral a base de ácido graxo, de origem animal, hidróxido de sódio carbonato de sódio e água, • Produto com registro na anvisa, • Em fragrância de eucalipto • Caixa com 24 unidades.	12.000	RS 21,58	RS 258.960,00	Atol
1020100016	21	Und.	<b>Xampu infantil:</b> • Deve ter ph fisiológico, promovendo limpeza dos cabelos e do couro cabeludo sem agredi-los. • A formula não deve conter sal, sendo suave e ideal para uso diário, proporcionar brilho e maciez deixando o cabelo do bebê limpo e delicadamente perfumado. Oftalmologicamente testado para não irritar os olhos das crianças. • É indicado para qualquer tipo de cabelo de crianças. • Deve conter no rótulo o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde, serviço ativo de atendimento ao cliente, através de telefone fixo nacional e endereço completo para correspondência, • Prazo de validade no ato da entrega não inferior a 48 meses. • Peso líquido do produto unitário: 200ml (mínimo).	30.000	RS 4,00	RS 120.000,00	Tralalá
1020102040	22	Und.	<b>Desodorizador de ar:</b> • Spray, 400ml/277g, • Embalagem de aço, • Fragrâncias (silvestre, floral, alfazema, flores do campo).	6.000	RS 4,60	RS 27.600,00	No Ar
1020102042	29	Und.	<b>Máscara hospitalar descartável com elástico:</b> • Para rosto, • Descartável, • Branca • Confeccionada em duas camadas, sendo a externa em 100% de polipropileno e a interna em polipropileno e polietileno. Fósforo em madeira: • Composto em vegetal mineral, • Apresentado na forma de palito com no mínimo 3,7 cm, com ponta em pólvora, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	3.000	RS 0,25	RS 750,00	Lagrotta
1020103125	40	Maço	<b>VASSOURÃO:</b> • Base em plástico, • Cerdas em pet, • Dimensões medias: base: 30 cm; altura das cerdas: 10,5 cm; cabo: 1,20 m (mínimo).	10.000	RS 1,02	RS 10.200,00	Zebra
1020202009	60	Und.	<b>CESTO TELADO PARA LIXO</b> • Cesto telado para lixo em polipropileno (pp) • Capacidade para 09 litros. • Cor: branca e cinza	7.000	RS 5,35	RS 37.450,00	Brasil
1120203037	61	Und.	<b>TOALHEIRO INTERFOLHAS EM PLÁSTICO</b> • Toalheiro interfólicas em plástico • Dimensões aproximadas - (AxLxP) 300x250x125mm	20.000	RS 1,39	RS 27.800,00	Mb
1170401075	64	Und.	<b>TOALHEIRO INTERFOLHAS EM PLÁSTICO</b> • Toalheiro interfólicas em plástico • Dimensões aproximadas - (AxLxP) 300x250x125mm	2.000	RS 15,50	RS 31.000,00	Prisse
<b>Valor Global dos Itens R\$ 1.203.700,00 (um milhão duzentos e três mil e setecentos reais).</b>							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9763	10.102.12.361.5207.2498	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios)

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no **item 30** do edital de licitação Pregão Presencial nº. **026/2011**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

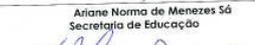
**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **094636/2010/SEDEC**;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. **026/2011-SEDEC** e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **026/2011**.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (Anatilde E. Teixeira Travassos) Presidente da Comissão Seletiva de Licitação, (**Dolpes Silveira de Souza, Wilma Maria Siqueira de Andrade, Maria Carolina Barbosa Severo e Carlos Gomes de Araujo Neto**) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
 Arlene Norma de Menezes Sá  
 Secretária de Educação  
  
 CARLOS GOMES DE ARAUJO NETO  
 NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.  
 CNPJ: 10.575.163/0001-56  
 EMPRESA FORNECEDORA:

Analtide E. Teixeira Travassos  
 Presidente da CSL/SEDEC  
 Carlos Gomes de Araujo  
 CARLOS GOMES DE ARAUJO NETO  
 Matrícula: 53.824.0

## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285 a 288/2011

Processo Licitatório nº 158/2011

Pregão Presencial nº 109/2011

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARMACOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 109/2011, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2011

MD DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 10.365.996/0001-92

Lote	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
01.1	1.560	Und	BONÉ, confeccionado em brim leve 100% alg. sarja 2/1 com 190 g/m2, na cor azul marinho, modelo americano com ajuste de velcro. Impressão do brasão da PMJP nas partes laterais e o logotipo "AGENTE DE SAÚDE" na parte frontal de acordo com a arte em anexo. Tamanho único.	MD SANTANENSE	10,00	15.600,00
01.2	1.560	Und	Mochila confeccionada em tecido 100% poliéster nylon 600, principais impermeável, gramatura 300 m2, revestido com PVC nas cores cinza e azul marinho; composta por um corpo principal, um bolso frontal e dois bolsos laterais. Dimensões do corpo principal: 50 cm de altura, 33 cm de largura e 20 cm de profundidade. Fechamento do bolso frontal com zíper de 55 cm de comprimento na cor cinza. O bolso na frente da mochila será confeccionado com as suas laterais em nylon 600, impermeável, de mesma gramatura, revestido em PVC, na cor azul marinho e na sua face frontal em tecido cinza de nylon 600, também de mesma gramatura, pintado o brasão da PMJP e logotipo do "Agente de Saúde", nas cores branca, vermelha e preta, conforme consta na arte em anexo. Nas laterais da mochila deverão ser costurados dois bolsos de tela de nylon, que servirão de suporte para garrafa, na cor azul marinho, medindo 15 cm altura, 9 cm de largura e 10 cm de profundidade. O acabamento externo dos bolsos e do corpo principal será em vivo na cor azul marinho. As alças das costas em fita de polipropileno de 25 mm de largura na cor azul marinho, com castelhino regulador de plástico na cor cinza. As alças superiores das costas serão reforçadas com o tecido azul marinho do próprio corpo da mochila, medindo 34 cm de comprimento até o regulador de plástico. As alças inferiores nas costas serão na cor azul marinho, medindo 30 cm. Na parte superior do corpo principal deverá ter um alça de mão, em forma de "U" invertido, na cor azul marinho, medindo 22 cm em fita de polipropileno de 25 mm. Observação: A cor predominante da mochila será o azul marinho e apenas o detalhe central do bolso frontal e os fechamentos serão na cor cinza.	MD SANTANENSE	17,00	26.520,00
06.1	10	Und	Camisa, manga curta, masculina, confeccionada em brim, 100% algodão, cor cinza claro com detalhes em verde bandeira na pala e nas mangas, com impressão da logomarca, BRASIL SORRIDENTE, no bolso., fechamento com dois botões; tamanho P com largura nos ombros = 52 cm e comprimento = 67 cm. Impressão do brasão da PMJP nas costas. Tudo conforme arte em anexo.	MD SANTANENSE	18,00	180,00
06.2	10	Und	Camisa, manga curta, masculina, confeccionada em brim, 100% algodão, cor cinza claro com detalhes em verde bandeira na pala e nas mangas, com impressão da logomarca, BRASIL SORRIDENTE, no bolso., fechamento com dois botões; tamanho M com largura nos ombros = 54 cm e comprimento = 69 cm. Impressão do brasão da PMJP nas costas. Tudo conforme arte em anexo.	MD SANTANENSE	18,00	180,00
06.3	10	Und	Camisa, manga curta, feminina, confeccionada em brim, 100% algodão, cor cinza claro com detalhes em verde bandeira na pala e nas mangas, com impressão da logomarca, BRASIL SORRIDENTE, no bolso., fechamento com dois botões; tamanho P com largura nos ombros = 52 cm e comprimento = 67 cm. Impressão do brasão da PMJP nas costas. Tudo conforme arte em anexo.	MD SANTANENSE	18,00	180,00
06.4	10	Und	Camisa, manga curta, feminina, confeccionada em brim, 100% algodão, cor cinza claro com detalhes em verde bandeira na pala e nas mangas, com impressão da logomarca, BRASIL SORRIDENTE, no bolso., fechamento com dois botões; tamanho M com largura nos ombros = 54 cm e comprimento = 69 cm. Impressão do brasão da PMJP nas costas. Tudo conforme arte em anexo.	MD SANTANENSE	18,00	180,00
06.5	10	Und	Calça, confeccionada em brim, 100% algodão, cor cinza claro, com dois bolsos na frente tipo faca e dois bolsos na parte de trás, conforme arte em anexo do BRASIL SORRIDENTE. Tamanho M.	MD SANTANENSE	22,00	220,00
07.1	10	Und	Camisa, manga curta, masculina, confeccionada em tecido tricoline, 100% algodão, cor verde água, com detalhes conforme arte em anexo, destinados ao pessoal da Recepção do BRASIL SORRIDENTE. Tamanho M.	MD CHINA	20,00	200,00
07.2	10	Und	Camisa, manga curta, masculina, confeccionada em tecido tricoline, 100% algodão, cor verde água, com detalhes conforme arte em anexo, destinados ao pessoal da Recepção do BRASIL SORRIDENTE. Tamanho G.	MD CHINA	20,00	200,00
07.3	10	Und	Camisa, manga curta, feminina, confeccionada em tecido tricoline, 100% algodão, cor verde água, com detalhes conforme arte em anexo, destinados ao pessoal da Recepção do BRASIL SORRIDENTE. Tamanho M.	MD CHINA	18,00	180,00
07.4	10	Und	Camisa, manga curta, feminina, confeccionada em tecido tricoline, 100% algodão, cor verde água, com detalhes conforme arte em anexo, destinados ao pessoal da Recepção do BRASIL SORRIDENTE. Tamanho G.	MD CHINA	15,00	150,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>43.790,00</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2011

VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME

CNPJ: 07.358.710/0001-37

Lote	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
02.1	55	Und	Colete confeccionado em brim 100% alg. sarja 3/1 com 260g/m2, na cor azul marinho, costuras na cor branca com zíper frontal grande, para abrir e fechar, com 03 (três) bolsos, sendo dois na parte inferior e um menor na altura do peito, com bordado AGENTE DE SAÚDE no bolso esquerdo superior nas cores branca e vermelha. Nas costas deverá ser impresso em serigrafia o brasão da PMJP, tudo conforme arte anexa. Tamanho PP.	VESTIR	19,00	1.045,00
02.2	165	Und	Colete confeccionado em brim 100% alg. sarja 3/1 com 260g/m2, na cor azul marinho, costuras na cor branca com zíper frontal grande, para abrir e fechar, com 03 (três) bolsos, sendo dois na parte inferior e um menor na altura do peito, com bordado AGENTE DE SAÚDE no bolso esquerdo superior nas cores branca e vermelha. Nas costas deverá ser impresso em serigrafia o brasão da PMJP, tudo conforme arte anexa. Tamanho P.	VESTIR	17,00	2.805,00

02.3	320	Und	Colete confeccionado em brim 100% alg. sarja 3/1 com 260g/m2, na cor azul marinho, costuras na cor branca com zíper frontal grande, para abrir e fechar, com 03 (três) bolsos, sendo dois na parte inferior e um menor na altura do peito, com bordado AGENTE DE SAÚDE no bolso esquerdo superior nas cores branca e vermelha. Nas costas deverá ser impresso em serigrafia o brasão da PMJP, tudo conforme arte anexa. Tamanho M.	VESTIR	17,00	5.440,00
02.4	485	Und	Colete confeccionado em brim 100% alg. sarja 3/1 com 260g/m2, na cor azul marinho, costuras na cor branca com zíper frontal grande, para abrir e fechar, com 03 (três) bolsos, sendo dois na parte inferior e um menor na altura do peito, com bordado AGENTE DE SAÚDE no bolso esquerdo superior nas cores branca e vermelha. Nas costas deverá ser impresso em serigrafia o brasão da PMJP, tudo conforme arte anexa. Tamanho G.	VESTIR	18,00	8.730,00
02.5	215	Und	Colete confeccionado em brim 100% alg. sarja 3/1 com 260g/m2, na cor azul marinho, costuras na cor branca com zíper frontal grande, para abrir e fechar, com 03 (três) bolsos, sendo dois na parte inferior e um menor na altura do peito, com bordado AGENTE DE SAÚDE no bolso esquerdo superior nas cores branca e vermelha. Nas costas deverá ser impresso em serigrafia o brasão da PMJP, tudo conforme arte anexa. Tamanho GG.	VESTIR	18,00	3.870,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>21.890,00</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2011

MJS INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

CNPJ: 04.034.176/0001-15

Lote	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
03.1	166	Und	Camisa em malha, mangas curtas, sem bolso, 100% algodão, fio 30, na cor branca, devendo estar impresso na parte da frente, na altura do bolso lado esquerdo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA COM O SEU BRASÃO e os dizeres AGENTE DE SAÚDE, na cor vermelha, e nas costas: brasão da PMJP, medindo aproximadamente 15 cm x 10 cm e os dizeres AGENTE DE SAÚDE, na cor vermelha, de forma centralizada, medindo: 25 cm x 4 cm. Tudo conforme arte em anexo. Tamanho P.	VIDA MÍDIA	5,18	859,88
03.2	315	Und	Camisa em malha, mangas curtas, sem bolso, 100% algodão, fio 30, na cor branca, devendo estar impresso na parte da frente, na altura do bolso lado esquerdo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA COM O SEU BRASÃO e os dizeres AGENTE DE SAÚDE, na cor vermelha, e nas costas: brasão da PMJP, medindo aproximadamente 15 cm x 10 cm e os dizeres AGENTE DE SAÚDE, na cor vermelha, de forma centralizada, medindo: 25 cm x 4 cm. Tudo conforme arte em anexo. Tamanho M.	VIDA MÍDIA	5,14	1.619,10
03.3	465	Und	Camisa em malha, mangas curtas, sem bolso, 100% algodão, fio 30, na cor branca, devendo estar impresso na parte da frente, na altura do bolso lado esquerdo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA COM O SEU BRASÃO e os dizeres AGENTE DE SAÚDE, na cor vermelha, e nas costas: brasão da PMJP, medindo aproximadamente 15 cm x 10 cm e os dizeres AGENTE DE SAÚDE, na cor vermelha, de forma centralizada, medindo: 25 cm x 4 cm. Tudo conforme arte em anexo. Tamanho G.	VIDA MÍDIA	5,14	2.390,10
03.4	220	Und	Camisa em malha, mangas curtas, sem bolso, 100% algodão, fio 30, na cor branca, devendo estar impresso na parte da frente, na altura do bolso lado esquerdo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA COM O SEU BRASÃO e os dizeres AGENTE DE SAÚDE, na cor vermelha, e nas costas: brasão da PMJP, medindo aproximadamente 15 cm x 10 cm e os dizeres AGENTE DE SAÚDE, na cor vermelha, de forma centralizada, medindo: 25 cm x 4 cm. Tudo conforme arte em anexo. Tamanho GG.	VIDA MÍDIA	5,14	1.130,80
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>5.999,88</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2011

REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR

CNPJ: 11.505.107/0001-08

Lote	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
04.1	202	Und	JALECO, confeccionado em tecido gabardini, sem estres, sarja 3/1, 67% poliéster e 33% algodão, com 265g/m2 na cor branca, modelo unisex, mangas longas; na manga do braço esquerdo deverá estar gravada a logomarca da PMJP; fechamento com botões, contendo 03 (três) bolsos; dois deles no mesmo tamanho (uma ao lado do outro, na altura do abdômen) e um de tamanho menor na altura do peito esquerdo com a logomarca do SUS. Tamanho P. Tudo conforme arte em anexo.	RJM UNIFORMES	23,00	4.646,00
04.2	476	Und	JALECO, confeccionado em tecido gabardini sarja 3/1, 67% poliéster e 33% algodão, com 265g/m2 na cor branca, modelo unisex, mangas longas; na manga do braço esquerdo deverá estar gravada a logomarca da PMJP; fechamento com botões, contendo 03 (três) bolsos; dois deles no mesmo tamanho (uma ao lado do outro, na altura do abdômen) e um de tamanho menor na altura do peito esquerdo com a logomarca do SUS. Tamanho M. Tudo conforme arte em anexo.	RJM UNIFORMES	22,00	10.472,00
04.3	330	Und	JALECO, confeccionado em tecido gabardini sarja 3/1, 67% poliéster e 33% algodão, com 265g/m2 na cor branca, modelo unisex, mangas longas; na manga do braço esquerdo deverá estar gravada a logomarca da PMJP; fechamento com botões, contendo 03 (três) bolsos; dois deles no mesmo tamanho (uma ao lado do outro, na altura do abdômen) e um de tamanho menor na altura do peito esquerdo com a logomarca do SUS. Tamanho G. Tudo conforme arte em anexo.	RJM UNIFORMES	23,00	7.590,00
04.4	135	Und	JALECO, confeccionado em tecido gabardini sarja 3/1, 67% poliéster e 33% algodão, com 265g/m2 na cor branca, modelo unisex, mangas longas; na manga do braço esquerdo deverá estar gravada a logomarca da PMJP; fechamento com botões, contendo 03 (três) bolsos; dois deles no mesmo tamanho (uma ao lado do outro, na altura do abdômen) e um de tamanho menor na altura do peito esquerdo com a logomarca do SUS. Tamanho GG. Tudo conforme arte anexa.	RJM UNIFORMES	23,00	3.105,00
04.5	20	Und	JALECO, manga curta, confeccionado em tecido Oxford, na cor branca, modelo unisex, na manga do braço direito deverá estar gravada a logomarca da Farmácia Popular do Brasil; fechamento com botões, contendo 03 (três) bolsos; dois deles no mesmo tamanho (uma ao lado do outro, na altura do abdômen) e um de tamanho menor na altura do peito esquerdo com a logomarca do SUS. Tudo conforme arte em anexo. Tamanho P.	RJM UNIFORMES	24,00	480,00
04.6	15	Und	JALECO, manga curta, confeccionado em tecido Oxford, na cor branca, modelo unisex, na manga do braço direito deverá estar gravada a logomarca da Farmácia Popular do Brasil; fechamento com botões, contendo 03 (três) bolsos; dois deles no mesmo tamanho (uma ao lado do outro, na altura do abdômen) e um de tamanho menor na altura do peito esquerdo com a logomarca do SUS. Tudo conforme arte em anexo. Tamanho M.	RJM UNIFORMES	25,00	375,00
04.7	10	Und	JALECO, manga curta, confeccionado em tecido Oxford, na cor branca, modelo unisex, na manga do braço direito deverá estar gravada a logomarca da Farmácia Popular do Brasil; fechamento com botões, contendo 03 (três) bolsos; dois deles no mesmo tamanho (uma ao lado do	RJM UNIFORMES	25,00	250,00

Lote	Qtz	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. RS	V. Total. RS
04.8	20	Und	JALECO, mangas longas, confeccionado em tecido Oxford, na cor 15branca, modelo unisex, na manga do braço direito deverá estar gravada a logomarca da Farmácia Popular do Brasil; fechamento com botões, contendo 03 (três) bolsos; dois deles no mesmo tamanho (uma ao lado do outro, na altura do abdômen) e um de tamanho menor na altura do peito esquerdo com a logomarca do SUS. Tudo conforme arte em anexo. Tamanho P.	RJM UNIFORMES	25,00	500,00
04.9	15	Und	JALECO, mangas longas, confeccionado em tecido Oxford, na cor branca, modelo unisex, na manga do braço direito deverá estar gravada a logomarca da Farmácia Popular do Brasil; fechamento com botões, contendo 03 (três) bolsos; dois deles no mesmo tamanho (uma ao lado do outro, na altura do abdômen) e um de tamanho menor na altura do peito esquerdo com a logomarca do SUS. Tudo conforme arte em anexo. Tamanho M.	RJM UNIFORMES	25,00	375,00
04.10	10	Und	JALECO, mangas longas, confeccionado em tecido Oxford, na cor branca, modelo unisex, na manga do braço direito deverá estar gravada a logomarca da Farmácia Popular do Brasil; fechamento com botões, contendo 03 (três) bolsos; dois deles no mesmo tamanho (uma ao lado do outro, na altura do abdômen) e um de tamanho menor na altura do peito esquerdo com a logomarca do SUS. Tudo conforme arte em anexo. Tamanho G.	RJM UNIFORMES	25,00	250,00
05.1	150	Und	Camisa, tipo pólo, em malha Piquet 25% poliéster e 75% algodão, punhos nas mangas, corpo com duas cores (branca e verde) e gola amarela; sem bolso; com logomarca do Governo Federal nas mangas e no peito. Camisas destinadas à Farmácia Popular do Brasil, tudo conforme anexo. Tamanho P.	RJM UNIFORMES	12,50	1.875,00
05.2	150	Und	Camisa, tipo pólo, em malha Piquet 25% poliéster e 75% algodão, punhos nas mangas, corpo com duas cores (branca e verde) e gola amarela; sem bolso; com logomarca do Governo Federal nas mangas e no peito. Camisas destinadas à Farmácia Popular do Brasil, tudo conforme anexo. Tamanho M.	RJM UNIFORMES	12,50	1.875,00
05.3	50	Und	Camisa, tipo pólo, em malha Piquet 25% poliéster e 75% algodão, punhos nas mangas, corpo com duas cores (branca e verde) e gola amarela; sem bolso; com logomarca do Governo Federal nas mangas e no peito. Camisas destinadas à Farmácia Popular do Brasil, tudo conforme anexo. Tamanho G.	RJM UNIFORMES	12,50	625,00
05.4	20	Und	Camisa, tipo pólo, em malha Piquet 25% poliéster e 75% algodão, punhos nas mangas, corpo com duas cores (branca e verde) e gola amarela; sem bolso; com logomarca do Governo Federal nas mangas e no peito. Camisas destinadas à Farmácia Popular do Brasil, tudo conforme anexo. Tamanho GG.	RJM UNIFORMES	12,50	250,00
05.5	660	Und	Camisa, tipo pólo, unisex, confeccionada em malha Piquet 67% poliéster e 33% algodão, costura reforçada, com dois botões, com gola e mangas curtas, na cor branca, com logomarca da PMJP bordada no bolso e os dizeres: SECRETARIA DE SAÚDE, na cor vermelha. Tamanho P.	RJM UNIFORMES	14,90	9.834,00
05.6	1.160	Und	Camisa, tipo pólo, unisex, confeccionada em malha Piquet 67% poliéster e 33% algodão, costura reforçada, com dois botões, com gola e mangas curtas, na cor branca, com logomarca da PMJP bordada no bolso e os dizeres: SECRETARIA DE SAÚDE, na cor vermelha. Tamanho M.	RJM UNIFORMES	14,00	16.240,00
05.7	1.470	Und	Camisa, tipo pólo, unisex, confeccionada em malha Piquet 67% poliéster e 33% algodão, costura reforçada, com dois botões, com gola e mangas curtas, na cor branca, com logomarca da PMJP bordada no bolso e os dizeres: SECRETARIA DE SAÚDE, na cor vermelha. Tamanho G.	RJM UNIFORMES	14,00	20.580,00
05.8	715	Und	Camisa, tipo pólo, unisex, confeccionada em malha Piquet 67% poliéster e 33% algodão, costura reforçada, com dois botões, com gola e mangas curtas, na cor branca, com logomarca da PMJP bordada no bolso e os dizeres: SECRETARIA DE SAÚDE, na cor vermelha. Tamanho GG.	RJM UNIFORMES	14,00	10.010,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>89.332,00</b>

João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

  
**Adriene Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta da Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Matr.: 59.474-1

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289 a 291/2011**

Processo Licitatório nº 010/2011

Pregão Presencial nº 010/2011

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 010/2011**, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2011**

BIOTEC COMERCIO DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 05.896.491/0001-14

Lote	Qtz	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. RS	V. Total. RS
35	900	Unid.	Conjunto para cateterização de veias cava dupla lumen, com cabo de ligação a guia de ECG intra-auricular 7 F X 12" (30cm), estéril.	DUOCATH	185,000	166.500,00
36	700	CX	Conjunto para cateterização venosa central (subclávia), dupla lumen, 7 F X 8" (20cm), completo, estéril.	BIOMETRIX	86,240	60.368,00
64	10	Unid.	Agulha para biópsia de medula óssea, com cânula extratora, siliconizada, estereotóxica, radiopaca ao R-X, TC, Ultra som, MRI, bisel com ponta com ponta diametral constante. Conexão LUER lock para aspiração. Mandril para recolhimento do material. Plug anti-refluxo, cabo anatômico com trava de segurança, uso único, descartável e estéril, tamanho 11G x 15cm.	BIOMEDICAL	224,860	2.248,60
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>229.116,60</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2011**

STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.223.342/0001-04

Lote	Qtz	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. RS	V. Total. RS
3	162.600	Unid.	Agulha descartável (13 x 4,5). Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	ADVANTIVE	0,034	5.528,40
4	44.200	Unid.	Agulha descartável (20 x 5,5). Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	ADVANTIVE	0,034	1.502,80
5	76.600	Unid.	Agulha descartável (25 x 6). Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	ADVANTIVE	0,034	2.604,40
6	77.000	Unid.	Agulha descartável (25 x 7). Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	ADVANTIVE	0,034	2.618,00
7	64.200	Unid.	Agulha descartável (25 x 8). Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	ADVANTIVE	0,034	2.182,80
8	13.000	Unid.	Agulha descartável (30 x 7). Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	ADVANTIVE	0,034	442,00
9	110.600	Unid.	Agulha descartável (40 x 12). Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	ADVANTIVE	0,034	3.760,40
33	1.600	Unid.	<b>Cateter para anestesia peridural descartável Nº: 16</b> , confeccionado em material biocompatível, flexível, radiopaco, com ponta romba, orifícios laterais, marcação, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	ADVANTIVE	7,860	12.576,00
34	900	Unid.	<b>Cateter para anestesia peridural descartável Nº: 17</b> , confeccionado em material biocompatível, flexível, radiopaco, com ponta romba, orifícios laterais, marcação, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	ADVANTIVE	7,700	6.930,00
37	6.800	CX	<b>Lâmina de bisturi descartável Nº: 11</b> em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unid.	ADVANTIVE	9,760	66.368,00
38	9.600	CX	<b>Lâmina de bisturi descartável Nº: 15</b> em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unid.	ADVANTIVE	9,760	93.696,00
39	16.500	CX	<b>Lâmina de bisturi descartável Nº: 24</b> em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unid.	ADVANTIVE	9,760	161.040,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>359.248,80</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2011**

CIRURGICA FERNANDES - COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 61.418.042/0001-31

Lote	Qtz	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. RS	V. Total. RS
2	14.200	Unid.	Agulha descartável (13 x 3,0). Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	PRECISION GLIDE	0,090	1.278,00
10	1.380	Unid.	Agulha descartável para anestesia Ra que desc. 23 G ou 80 x 0,6mm, bisel tipo Quincke, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNISIS	2,350	3.243,00

11	6.000	Unid.	Agulha descartável para anestesia Raque desc. 25G ou 80x 0,5mm, bisel tipo Quincke, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril, embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNISIS	2,350	14.100,00
12	3.600	Unid.	Agulha descartável para anestesia Raque 26G ou 80 x 0,45mm, bisel tipo Quincke, canhão anatômico transparente, mandril codificado por cor. Estéril, embalagem adequada, segura, compatível ao processo de esterilização q que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNISIS	3,500	12.600,00
13	1.650	Unid.	Agulha descartável para anestesia Raque 27G ou 80 x 0,4mm, bisel tipo Quincke, canhão anatômico transparente, mandril codificado por cor. Estéril, embalagem adequada, segura, compatível ao processo de esterilização q que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNISIS	5,900	9.735,00
17	120	Unid.	Caeter embolectomia arterial 2F(80 cm) Atóxico, flexível, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	RUSCH	72,000	8.640,00
18	120	Unid.	Caeter embolectomia arterial 3F(80 cm) Atóxico, flexível, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	RUSCH	57,000	6.840,00
19	120	Unid.	Caeter embolectomia arterial 4F(80 cm) Atóxico, flexível, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	RUSCH	62,000	7.440,00
20	120	Unid.	Caeter embolectomia arterial 5F(80 cm) Atóxico, flexível, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica 06Asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	RUSCH	69,000	8.280,00
21	120	Unid.	Caeter embolectomia arterial 6F(80 cm) Atóxico, flexível, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica 06Asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	RUSCH	67,000	8.040,00
32	2.000	Unid.	Caeter para infusão venosa central 19Gx 0,8-1,1 mm 20cm aproximadamente, composto por caeter em poliuretano, radiopaco, guia metálica, agulha de aço inoxidável trifacetada e biangulada, com protetor tipo bainha, suporte para agulha com formato anatômico, orifício para sutura, procedimento pela técnica de Seldinger, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	BD INTRACATH- FAB. BECTON DICKINSON	21,000	42.000,00
TOTAL GERAL RS						122.196,00

João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2011 - EMLUR**

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2011, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. Corilano Coutinho, Superintendente, CPF/MF nº. 394.922.904-30, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2011 - EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 0974/2011EMLUR, a qual se constituiu em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais vantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 012/2011/EMLUR;
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de Agosto de 2012.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: MF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Endereço: Av. Juarez Távora, 940, Torre

CNPJ: 03.694.811/0001-28 FONE: FAX 3244 – 3730 3244 - 5485 Ins. Est. 161274447

Responsável: Antônio Augusto Cesário Batista Doc. Ident. 3.079.481 SSP/IPB

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
01	Pares	4.000	Calçado tipo botina, confeccionado em couro de vaqueta, com elástico lateral, com palmilha antibacteriana, com biqueira de PVC, solado em poliuretano de densidade anti-derrapante na cor preta, nos tamanhos 34 (100 und); 35 (100 und); 36 (100 und); 37 (100 und); 38 (300 und); 39 (600 und); 40 (600 und); 41 (600 und); 42 (600 und); 43 (600und); 44 (300und).	Vulcbrás	R\$ 31,50	R\$ 126.000,00
02	Pares	400	Calçados de segurança, tipo bola cano longo 350mm, confeccionado em borracha vulcanizada na cor preta, com forro interno, com solado antiderrapante, nos tamanhos 38 (10 und); 39 (10 und); 40 (30 und); 41 (20 und); 42 (15 und) e 44 (15 und).	Plastcamp	R\$ 27,90	R\$ 11.160,00
03	Unid.	1.000	Capa de chuva com capuz em PVC, com forro, com costuras soldadas eletronicamente, banhada em borracha látex, botões de pressão para fechamento, na cor amarela nos tamanhos GG (10 und), G (90 und), M (100 und).	Plastcamp	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
04	Unid.	10	Cinto de segurança tipo para-quadista, em nylon com suspensório e regulagem nas pernas, confeccionado em cadarço com no mínimo 50mm de largura e 2,5mm de espessura, 03 fivelas de pressão em aço para ajuste, 01 argola tipo "D" para fixação do talabarte. Talabarte em nylon com no mínimo 0,5 polegadas de espessura e 1,5m de comprimento com capacidade para suportar no mínimo 130 kg, segundo critério da NR-18.	Plastcamp	R\$ 39,40	R\$ 394,00
05	Unid.	500	Colete em X para sinalização, na cor laranja luminoso.	Plastcamp	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
06	Unid.	150	Cones de sinalização em PVC rígido com 75cm de altura, base de 40x40cm, cores preto com faixas amarelas ou laranja com faixas brancas, encaixe p/ bandeirola, corda, placa e passagem de fita.	Plastool	R\$ 28,10	R\$ 4.215,00
07	Pares	4.000	Luvas de segurança, tricotada em quatro fios de algodão, com cobertura de borracha reforçada, com antiderrapante nas palmas e elástico nos punhos para melhor fixação, nos tamanhos P (100 und); M (900 und) e G (200 und).	Kalipso	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
08	Pares	300	Luvas em vaqueta de couro, com reforço interno na palma e dedos, com tamanho mínimo de 8 polegadas, e punho com 20cm de comprimento, para serviços de solda.	Ducouro	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
09	Pares	300	Luva de borracha em PVC forrada com malha de algodão impermeável com palma, dedos e dorso áspera, cano longo, na cor verde, 45cm.	Plastcamp	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
10	Pares	3.000	Luvas de segurança, confeccionadas em fios de algodão e poliéster, tricotada em uma só peça, com revestimento externo emborrachado na face da palma, acabamento em overlock e punho com elástico, nos tamanhos 8.5 e 9.5.	Kalipso	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00
11	Unid.	500	Máscara respiratória semi-facial descartável, 2 elásticos de fixação, com válvula de exalação, classe P2, atendendo as especificações segundo norma RN-6.	3M	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
12	Unid.	200	Oculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, haste tipo espátula confeccionada em nylon, proteção contra raios ultravioletas, lentes com tratamento anti-risco e suporte nasal para encaixe de lentes corretivas.	Kalipso	R\$ 4,70	R\$ 940,00
Valor Global R\$ 203.489,00 (Duzentos e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais)						
Validade da Proposta: Não Inferior a 60 dias						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código – Classificação: 02.201.15.452.5126.2179

Natureza: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Tesouro (00)

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 012/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**,
- injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n°. 0974/2011/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial n°. 012/2011-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial n°.012/2011

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Gustavo Bruno de Lima e Rosas, Assessor (a) Jurídico (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Coriolano Coutinho  
Superintendente - EMLUR

  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):  
M. F. Ubaldo de Araújo Lima  
Av. José de Sá, 1000, 510  
João Pessoa - PB

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2011 - EMLUR**

Aos 19 dias do mês de Setembro do ano de 2011, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. Coriolano Coutinho, Superintendente, CPF/MF n°.394.922.904-30, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 016/2011 – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Sacos para Acondicionamento de Lixo, processada nos termos do Processo Administrativo n°. 1150/2011/EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n°. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n°. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Sacos para Acondicionamento de Lixo, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n°. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial n°. 016/2011/EMLUR);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de Setembro de 2012.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** Nordeste Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda.  
**Endereço:** Rua 24 de Junho nº 297, Bairro Renascer – Cabedelo - PB  
**CNPJ:** 10.575.163/0001-56 FONE:FAX 3268-0139 Ins. Est.16.172.641-0  
**Responsável:** Andreski Souza Loureiro Doc. Ident. 2.436.158

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca Produto	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Und	1.200.000	Sacos plásticos para acondicionamento de lixo classe 1 na cor preta medindo 0,96 x 1,20 cm espessura de 10 micras em ambos os lados, com a inscrição EMLUR impressa nos dois lados, nas dimensões 31 x 08 cm, com capacidade de 200 litros, com fundo estrela ou quadrado, com peso mínimo de 21,49 Kg, com densidade 0,933(g/cm³) o qual foi aprovado por esta autarquia	Rava	R\$ 0,20	R\$ 240.000,00
1.2	Und	750.000	Sacos plásticos para acondicionamento de lixo classe 1, na cor verde medindo 0,75x1,05 cm, espessura de 9 micras em ambos os lados, com a inscrição da EMLUR e ACORDO VERDE impressa nos dois lados nas dimensões 31 x 08 cm com capacidade para 100 litros, com fundo estrela ou quadrado, com peso mínimo de 13,02 kg, densidade 0,919 (g/cm³) o qual foi aprovado por esta autarquia.	Rava	R\$ 0,11	R\$ 82.500,00
1.3	Und	400.000	Sacos plásticos para acondicionamento de lixo, classe 1, na cor preta medindo 0,75x1,05 cm, espessura de 9 micras em ambos os lados, com a inscrição da EMLUR impressa nos dois lados nas dimensões 31x08 cm com capacidade para 100 litros, com fundo estrela ou quadrado, com peso mínimo de 13,22 Kg com densidade 0,933 (g/cm³) o qual foi aprovado por esta autarquia.	Rava	R\$	R\$ 44.000,00

Valor Global R\$ 366.500,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)  
 Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 016/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

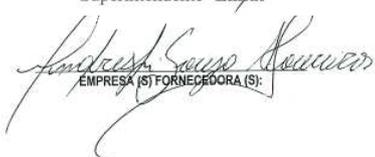
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 1150/2011/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 016/2011-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 016/2011.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Gustavo Bruno de Lima e Rosas, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Coriolano Coutinho  
Superintendente - Emlur

  
EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2011 PROCESSO ADM. N.º 1396/2011  
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Confeção de Fardamentos.  
DIA DA SESSÃO: 05/10/2011 – AS: 09h (nove horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Pregoeira, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: [cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:cplemlur@joaopessoa.pb.gov.br). Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:30 h e das 14:30 as 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 21 de setembro de 2011.

  
Jaqueline da S. Nascimento  
Presidente da Comissão e Pregoeira

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 28/2011**

Ratifico, por este termo, a **Inexigibilidade de Licitação n° 28/2011**, referente à renovação da assinatura anual dos periódicos do Boletim de Licitação e Contratos - BLC e Boletim de Direito Administrativo - BDA, em favor da empresa EDITORA NDJ LTDA, no valor de **RS 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais)**, com fulcro no art. 25, inc. I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 0210/2011, da Assessoria Jurídica da SEAD, retificado pela Coordenadoria de Controle Interno da Secretaria da Transparência Pública e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2011/057353.

Republicado por incorreção

João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2011**

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação n° 28/2011**, referente à contratação de empresa especializada para ministrar cursos de *Access, AutoCAD*, Segurança de Rede, Gerência de Redes, para 48 (quarenta e oito) servidores municipais, em favor da **Fundação de Educação Tecnologia e Cultural da Paraíba - FUNETEC**, no valor de **RS 14.702,28 (quatorze mil setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)**, com fulcro no art. 24, inc. XIII c/c Art. 26, parágrafo único, inc. II, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer n.º 0213/2011 da Assessoria Jurídica da SEAD, ratificado pelo Parecer n.º 132/2011 da Coordenadoria de Controle Interno e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2011/049883.

Republicado por incorreção

João Pessoa, 26 de setembro de 2011.

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Secretária da Administração

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO N° 74, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.**

**CONCEDE LICENÇA AO EXCELENTÍSSIMO VEREADOR RAONI BARRETO MENDES, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença ao Vereador **RAONI BARRETO MENDES**, para exercer o cargo de Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 24, da Lei Orgânica do Município e Art. 141, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2011.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE AGOSTO DE 2011.

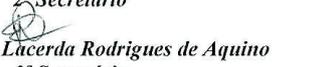
  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Presidente

  
José Elvino da Costa  
1º Vice-Presidente

  
Luis Flávio Medeiros Paiva  
2º Vice-Presidente

  
Benilton Lúcio Lucena da Silva  
1º Secretário

  
Ronivon Ramalho Diniz  
2º Secretário

  
Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino  
3ª Secretária